

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (35)3463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG.

LEI 1540/2004 -

Projeto de Lei nº 014/2004

Altera a Lei nº 1.254, de 04 de fevereiro de 1997, que Institui a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral de Servidores - Órgão: 02 - Executivo - Unidade: 04 - Departamento de Educação, da Lei nº 1.254, de 04/02/1997, que institui a estrutura organizacional e o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e dá outras providências, no tocante à carga horária dos cargos de Professor de Educação Física, código 02.04.012; Professor de 1ª a 4ª série, código 02.04.013; e Professor de Pré-Escola, código 02.04.018; que passa de 33 para 24 horas semanais.

Art. 2º - Com a alteração mencionada no artigo 1º, desta Lei, o Anexo I do Quadro Geral dos Servidores constante da Lei nº 1.254, de 04/02/1997, passa vigorar na forma do anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de abril de 2004.


ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- APROVADO -

Sala das Sessões, 07/06/2004



(PRESIDENTE)

- A SANÇÃO -

Sala das Sessões, 07/06/2004



(PRESIDENTE)